



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n – CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102 , CNPJ: 06.554.018/0001-11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº. 004/2013.

Suspende férias de todos os Servidores municipais, a partir de 03/01/2013, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando o início da nova gestão 2013/2016, e a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, férias de todos os servidores municipais até ulterior deliberação a partir de 03/01/2013.

Art. 2º - Os servidores que estiverem em gozo de férias devem apresentar-se no setor de pessoal da prefeitura municipal até o dia 07/01 do corrente ano, para consultar o novo calendário de férias de acordo com a programação da nova gestão, sob pena de corte no ponto de frequência

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 03 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 04 de janeiro de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n – CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102 , CNPJ: 06.554.018/0001-11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº. 005/2013.

Renovar cadastro das empresas prestadora de serviços e fornecedoras em diversas áreas, no setor de cadastro da CPL, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando a criação da CPL Comissão Permanente de Licitação municipal, considerando a necessidade de o município licitar alguns serviços como: coleta de lixo urbano, limpeza pública, transporte, medicamento, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, cadastro das empresas prestadoras de serviços e fornecedoras em diversas áreas no setor de Licitação e cadastro econômico deste município de Antônio Almeida Piauí, para fins de atualização do banco de dados e abertura de processos licitatórios.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 04 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 04 de janeiro de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n – CEP 64.855-000 - Antônio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102 - CNPJ: 06.554.018/0001-11

Decreto Municipal nº 006/2013

Antônio Almeida-PI, 07 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a decretação de Situação Anormal caracterizada como situação de Emergência decorrente de caos administrativo no âmbito do Município de ANTONIO ALMEIDA, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios da administração pública estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que, neste último quadriênio (2009/2012) o Município de Antônio Almeida-PI teve três prefeitos, o primeiro foi eleito, mas cassado pela Justiça Eleitoral pouco mais de dois anos de mandato, interinamente assumiu por cerca de três meses o atual presidente da Câmara Municipal da época, em seguida o segundo prefeito eleito em eleições suplementares assume o cargo, que se encerrou em 31 de dezembro de 2012, após ter sido derrotado no pleito eleitoral passado;

CONSIDERANDO que, o descaso administrativo se reflete na omissão nos serviços básicos de saúde, educação e assistência social, especialmente na falta de materiais hospitalares, medicamentos, material de higiene, limpeza e de uso contínuo, conforme constatado pela equipe de transição e em visita *in loco* realizada pelos novos secretários municipais de cada Pasta Administrativa.

CONSIDERANDO que, o Município possui um instituto próprio de previdência, no entanto os encargos sociais estão em atraso somando o montante de R\$ 91.936,59, relativo ao exercício de 2012 e R\$ 395.463,47, relativo às competências de 12/2009; 13/2009; 01/2010; 02/2010; 05/2010 e 06/2010, conforme relatório fornecido pelo administrador do referido fundo previdenciário, inclusive sendo bloqueadas as contas do Município no mês de dezembro de 2012, em decorrência deste débito;

CONSIDERANDO que, o Município possui débitos em atraso com a ELETROBRÁS; AGESPISA; INSS; PRECATÓRIOS TRABALHISTAS entre várias outras despesas com fornecedores, conforme constam de consultas realizadas nestes órgãos e cobranças informais realizadas por supostos credores desta municipalidade;

CONSIDERANDO que, o ex-prefeito abandonou o sistema de Esgotamento Sanitário do Município deixando-o sem manutenção, encontrando-se as lagoas de tratamento completamente abandonadas, conforme Termo de Verificação e Registro fotográfico realizado no local;

CONSIDERANDO que, a Comissão de Transição da Administração Municipal instalada no Município não teve êxito em seus trabalhos, posto que depois de reiteradas solicitações os documentos requeridos não foram apresentados, e quando, o foram estavam incompletos, portanto a situação de abandono administrativo, agora, verificada foi maquiada pela gestão anterior;

CONSIDERANDO que, os veículos próprios do Município estão sem as condições adequadas de uso, assim como os sistemas simplificados de abastecimento de água de comunidade rurais, em face de as bombas de água, transformadores e grupos geradores estarem defeituosos, restando, assim impossibilitado o consumo da água elemento essencial à vida humana;

CONSIDERANDO que, o sistema de coleta de lixo e limpeza pública em geral deixou de funcionar no Município desde meados do mês de dezembro de 2012, encontrando-se a cidade sem as condições mínimas de higiene comprometendo a salubridade pública;

CONSIDERANDO que, os prédios públicos municipais estão necessitando de algumas reformas, sendo a mais urgente, pequenos reparos elétricos e hidráulicos, necessários ao funcionamento dos prédios da Prefeitura, Secretarias de Educação, Saúde e Assistência, e, especialmente dos Postos de Saúde Municipal;

CONSIDERANDO que, diante desta situação anormal encontrada no Município resta caracterizada uma situação emergencial, da qual se necessita de forma urgente ações administrativas, no sentido de assegurar a condições mínimas de higiene e saúde pública, bem como a aquisição de materiais, serviços e contratação de pessoal por tempo determinado, necessários ao funcionamento dos serviços essenciais previstos na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a situação anormal na administração pública municipal de Antônio Almeida-PI, caracterizada como ESTADO DE EMERGÊNCIA, com abrangência em toda a extensão territorial do Município de ANTONIO ALMEIDA, Estado do Piauí.

Art. 2º - Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias.

(Continua na próxima página)